

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



## Deliberação dos Comitês PCJ nº 375/21, de 07/10/2021

*Cancela a indicação do empreendimento “Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nazaré Paulista – Vicente Nunes”, cujo tomador é a SABESP e dá outras providências.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** que o empreendimento “Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nazaré Paulista/SP – Vicente Nunes, na Bacia Hidrográfica do PCJ”, cujo tomador é a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, foi indicado pela Deliberação *Ad referendum* dos Comitês PCJ nº 275/2017, de 18/07/2017, para recebimento de recursos oriundos da Cobrança PCJ Federal, no montante de R\$2.137.069,09, com a apresentação de contrapartida no valor de R\$ 539.758,47 (20,16%), totalizando o valor global de R\$ 2.676.827,56;

**Considerando** que, em 17/04/2018, foi firmado o Contrato de Transferência nº 0499.148-11/17 entre a Agência das Bacias PCJ, por intermédio da CAIXA, e a SABESP, objetivando a execução do empreendimento, não havendo alteração de valores em relação ao deliberado;

**Considerando** que, em 13/12/2018, após realização de processo licitatório, a SABESP recebeu a Autorização para Início do Objeto (AIO) da CAIXA (GIGOV São Paulo), que atua como Agente Técnico e Financeiro do empreendimento, com posterior emissão de Ordem de Serviço em 03/01/2019;

**Considerando** que, em 11/06/2020, a SABESP solicitou aos Comitês PCJ, via Carta FIN-08/2020, de 08/06/2020, a prorrogação do prazo para realização de novo processo licitatório e posterior execução do empreendimento, tendo em vista que havia sido rescindido o contrato com a empresa contratada no mês de março/2020, devido ao descumprimento de obrigações contratuais;

**Considerando** que, após a solicitação da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ para que a Agência das Bacias PCJ realizasse avaliação e emitisse manifestação sobre o assunto, foi emitido o Parecer Técnico nº 146/2020, de 26/06/2020, por meio do qual a Agência das Bacias PCJ se manifestou favoravelmente ao pleito, estipulando novos prazos para a continuidade do empreendimento, com base na Deliberação dos Comitês nº 128/2011, que estabelece os prazos dos contratos financiados com recursos financeiros da Cobrança PCJ Federal;

**Considerando** que o Parecer Técnico nº 146/2020, de 26/06/2020, estipulou prazos de: até 26/12/2020 para que a CAIXA (GIGOV São Paulo) finalizasse a análise técnica-financeiro do empreendimento, após entrega de todas as complementações pela SABESP; e de até 24/07/2021 para a finalização do processo licitatório;

**Considerando** que a CAIXA (GIGOV São Paulo), Agente Técnico e Financeiro do empreendimento, informou, em 16/07/2021, sobre a conclusão de análise técnica por meio da qual considerou inviável o prosseguimento do processo sem que fossem atendidas as pendências técnicas elencadas, visando emitir autorização para prosseguimento do processo licitatório;

**Considerando** que a SABESP informou, em 28/07/2021, não ser possível atender às pendências elencadas pela CAIXA, tendo em vista a necessidade de iniciar o processo licitatório para execução da obra com recursos próprios, visando cumprir o acordo contratual com o município de Nazaré Paulista/SP;

**Considerando** que a SABESP já havia efetuado a publicação do edital de licitação, em 12/07/2021, em desacordo com a cláusula quinta do Contrato de Transferência nº 0499.148-11/17, que prevê autorização prévia da CAIXA Agente Técnico e Financeiro do empreendimento;

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



**Considerando** que a Agência das Bacias PCJ emitiu Parecer Técnico nº 157/2021, de 10/08/2021, registrando todo o histórico e fatos ocorridos relacionados com o contrato em questão, se manifestando pelo cancelamento da indicação do empreendimento devido a não ter sido entregue a documentação técnica solicitada dentro do prazo previsto, bem como à realização do processo licitatório sem prévia autorização da CAIXA, Agente Técnico e Financeiro do contrato;

**Considerando** que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 82ª Reunião Ordinária, realizada no em 03/09/2021, por videoconferência;

## Deliberam:

**Art. 1º** Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança PCJ Federal, do empreendimento descrito na tabela a seguir:

Tomador	Empreendimento	Valor Cobrança PCJ Federal (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Global (R\$)	% Contrap.	PDC
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nazaré Paulista – Vicente Nunes, na Bacia Hidrográfica do PCJ	2.137.069,09	539.758, 47	2.676.827,56	20,16%	3.01

**Art. 2º** Os recursos financeiros da Cobrança PCJ Federal correspondente ao empreendimento descrito no artigo 1º desta deliberação serão acrescidos ao orçamento de 2022, quando da avaliação do PAP-PCJ referente ao exercício de 2021, para realocação pelos Comitês PCJ.

**Art. 3º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

SIDNEY JOSE DA ROSA:05833989604  
89604  
Assinado de forma digital por SIDNEY JOSE DA ROSA:05833989604  
Dados: 2021.10.14 22:42:40 -03'00'

(Assinado digitalmente)  
**SIDNEY JOSÉ DA ROSA**  
Presidente do CBH-PJ1

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA:10293008876  
Assinado de forma digital por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA:10293008876  
Dados: 2021.10.11 11:26:17 -03'00'

(Assinado digitalmente)  
**LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**  
Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

DAMIÃO APARECIDO DO COUTO:07429643612  
43612  
Assinado de forma digital por DAMIÃO APARECIDO DO COUTO:07429643612  
Dados: 2021.10.18 08:34:04 -03'00'

(Assinado digitalmente)  
**DAMIÃO APARECIDO DO COUTO**  
Secretário-executivo do CBH-PJ1

ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO:22365068804  
04  
Assinado de forma digital por ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO:22365068804  
Dados: 2021.10.19 15:18:02 -03'00'

(Assinado digitalmente)  
**ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO**  
Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL



Considerando proposta apresentada durante esta reunião, discutida e aprovada pelos plenários, quanto à indicação do Diretor-presidente da Fundação Agência das Bacias PCJ, pelos Comitês PCJ;

Considerando que o Diretor-presidente escolhido nesta reunião fez indicações para o preenchimento dos cargos de Diretor Técnico e Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Agência das Bacias PCJ, os quais tiveram seus currículos analisados e aprovados;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 03/09/2021, por videoconferência. Deliberam:

Art. 1º Fica aprovada a indicação do Sr. Sérgio Razera para o cargo de Diretor-presidente da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, para o mandato 2021-2023.

Parágrafo único. Por proposta do Diretor-presidente indicado no caput deste artigo, ficam aprovadas e ratificadas as seguintes indicações para a Diretoria da Fundação Agência das Bacias PCJ:

Diretora Técnica: Patrícia Gobet de Aguiar Barufaldi  
Diretor Administrativo e Financeiro: Ivens de Oliveira  
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

**Deliberação dos Comitês PCJ nº 374/21, de 07/10/2021**  
Aprova o Parecer Técnico GT-Empreendimentos no 04/2021, sobre o empreendimento Loteamento Jardim Tamboré Americana, no município de Americana/SP.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 035/09, de 21/05/2009, que cancela a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 014/04, de 05/11/2004, e adota providências em decorrência da Resolução SMA nº 54, de 30/07/08, e da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008;

Considerando a Deliberação dos Comitês PCJ nº 116/11, de 28/06/2011, que, especialmente, no inciso I, do art. 2º, estabelece que o GT-Empreendimentos tem como uma de suas atribuições coordenar e consolidar a análise e manifestação sobre empreendimentos que forem encaminhados aos Comitês PCJ, nos termos da Resolução SMA nº 54, de 30/07/2008, e da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008;

Considerando que, por meio do Ofício CETESB nº 1422/2013/IE, datado de 27 de dezembro de 2013, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 10 de janeiro de 2014, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontravam em análise o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referentes ao "Loteamento Jardim Tamboré Americana" (antigo Loteamento Residencial Fazenda Santo Ângelo), localizado no município de Americana/SP, sob responsabilidade da BRNZ Empreendimentos Imobiliários Ltda., e considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento;

Considerando que o GT-Empreendimentos realizou 2 (duas) reuniões, nos dias 11/02/2014 e 19/02/2016, para análise do empreendimento em questão, bem como para colher subsídios para a elaboração dos Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 01/2014 e nº 01/2016;

Considerando que por meio de ofício datado de 27/05/2021, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 15/06/2021, a BRNZ Empreendimentos Imobiliários Ltda. encaminhou complementações referentes aos Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 01/2014 e nº 01/2016;

Considerando que o GT-Empreendimentos analisou as complementações apresentadas pelo empreendedor, resultando na elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2021, cujo conteúdo considerou como atendidas todas as ações solicitadas, relativas às fases das Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI);

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado na 82ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), realizada em 03/09/2021, por videoconferência.

Deliberam:  
Art. 1º Fica referendado o Parecer Técnico GT-Empreendimentos no 04/2021, de 24/08/2021, relativo ao empreendimento "Loteamento Jardim Tamboré Americana" (antigo Loteamento Residencial Fazenda Santo Ângelo), localizado no município de Americana/SP, que considera como atendidas todas as solicitações apresentadas pelo GT-Empreendimentos para a obtenção das Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), respectivamente, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, constante do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá enviar à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) cópia da presente deliberação, com seu anexo.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: O anexo que é citado nesta deliberação está disponível para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br>

**Deliberação dos Comitês PCJ nº 375/21, de 07/10/2021**  
Cancela a indicação do empreendimento "Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nazaré Paulista - Vicente Nunes", cujo tomador é a SABESP e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o empreendimento "Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nazaré Paulista/SP - Vicente Nunes, na Bacia Hidrográfica do PCJ", cujo tomador é a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, foi indicado pela Deliberação Ad referendum dos Comitês PCJ nº 275/2017, de 18/07/2017, para recebimento de recursos oriundos da Cobrança PCJ Federal, no montante de R\$2.137.069,09, com a apresentação de contrapartida no valor de R\$ 539.758,47 (20,16%), totalizando o valor global de R\$ 2.676.827,56;

Considerando que, em 17/04/2018, foi firmado o Contrato de Transferência nº 0499.148-11/17 entre a Agência das Bacias PCJ, por intermédio da CAIXA, e a SABESP, objetivando a execução do empreendimento, não havendo alteração de valores em relação ao deliberado;

Considerando que, em 13/12/2018, após realização de processo licitatório, a SABESP recebeu a Autorização para Início do Objeto (AIO) da CAIXA (GIGOV São Paulo), que atua como Agente Técnico e Financeiro do empreendimento, com posterior emissão de Ordem de Serviço em 03/01/2019;

Considerando que, em 11/06/2020, a SABESP solicitou aos Comitês PCJ, via Carta FIN-08/2020, de 08/06/2020, a prorrogação do prazo para realização de novo processo licitatório e posterior execução do empreendimento, tendo em vista que havia sido rescindido o contrato com a empresa contratada no mês de março/2020, devido ao descumprimento de obrigações contratuais;

Considerando que, após a solicitação da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ para que a Agência das Bacias PCJ realizasse avaliação e emitisse manifestação sobre o assunto, foi emitido o Parecer Técnico nº 146/2020, de 26/06/2020, por meio do qual a Agência das Bacias PCJ se manifestou favoravelmente ao pleito, estipulando novos prazos para a continuidade do empreendimento, com base na Deliberação dos Comitês nº 128/2011, que estabelece os prazos dos contratos financiados com recursos financeiros da Cobrança PCJ Federal;

Considerando que o Parecer Técnico nº 146/2020, de 26/06/2020, estipulou prazos de: até 26/12/2020 para que a CAIXA (GIGOV São Paulo) finalizasse a análise técnica-financeira do empreendimento, após entrega de todas as complementações pela SABESP; e de até 24/07/2021 para a finalização do processo licitatório;

Considerando que a CAIXA (GIGOV São Paulo), Agente Técnico e Financeiro do empreendimento, informou, em 16/07/2021, sobre a conclusão de análise técnica por meio da qual considerou inviável o prosseguimento do processo sem que fossem atendidas as pendências técnicas elencadas, visando emitir autorização para prosseguimento do processo licitatório;

Considerando que a SABESP informou, em 28/07/2021, não ser possível atender às pendências elencadas pela CAIXA, tendo em vista a necessidade de iniciar o processo licitatório para execução da obra com recursos próprios, visando cumprir o acordo contratual com o município de Nazaré Paulista/SP;

Considerando que a SABESP já havia efetuado a publicação do edital de licitação, em 12/07/2021, em desacordo com a cláusula quinta do Contrato de Transferência nº 0499.148-11/17, que prevê autorização prévia da CAIXA Agente Técnico e Financeiro do empreendimento;

Considerando que a Agência das Bacias PCJ emitiu Parecer Técnico nº 157/2021, de 10/08/2021, registrando todo o histórico e fatos ocorridos relacionados com o contrato em questão, se manifestando pelo cancelamento da indicação do empreendimento devido a não ter sido entregue a documentação técnica solicitada dentro do prazo previsto, bem como à realização do processo licitatório sem prévia autorização da CAIXA, Agente Técnico e Financeiro do contrato;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 82ª Reunião Ordinária, realizada no em 03/09/2021, por videoconferência;

Deliberam:  
Art. 1º Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança PCJ Federal, do empreendimento descrito na tabela a seguir:

Tomador	Empreendimento
Valor Cobrança PCJ Federal (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)
Valor Global (R\$)	% Contrap.
PDC	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nazaré Paulista - Vicente Nunes, na Bacia Hidrográfica do PCJ	2.137.069,09
	539.758,47
	2.676.827,56
	20,16%
	3,01

Art. 2º Os recursos financeiros da Cobrança PCJ Federal correspondente ao empreendimento descrito no artigo 1º desta deliberação serão acrescidos ao orçamento de 2022, quando da avaliação do PAP-PCJ referente ao exercício de 2021, para realocação pelos Comitês PCJ.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

**Deliberação dos Comitês PCJ nº 376/21, de 07/10/2021**  
Altera o Plano de Ação e o Programa de Investimentos - PA/PI para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020, de 31/08/2020, aprovou o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o período 2020 a 2035 - Plano das Bacias PCJ 2020-2035; Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ nº 349/2020, de 11/12/2020, aprovou o Plano de Ação e o Programa de Investimentos - PA/PI para o quadriênio 2020 a 2023;

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ nº 350/2020, de 11/12/2020, aprovou os critérios gerais para a aplicação dos recursos da Compensação Financeira/royalties e das Cobranças PCJ Paulista e Federal pelo uso dos recursos hídricos referentes ao exercício de 2021;

Considerando que não houve inscritos na ação financiável do PDC 3/Sub-PDC 3.1, descrita no artigo 1º, do Anexo I da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 352/2021, justifica-se a realocação dos recursos destinados para esta ação em outras ações previstas no PA/PI;

Considerando o Ofício CRH nº 28/2021, de 24/03/2021, com orientações para atualização dos Planos de Ação e Programa de Investimentos (PA/PIs);

Considerando que foi prorrogado, pelo Ofício CRH nº 53/2021, para 15/12/2021, o prazo para a aprovação do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2021 (Ano-base 2020) pelos plenários dos comitês de bacias hidrográficas paulistas;

Considerando a apuração de saldos de recursos da CFURH, realizada pela SECOFEHIDRO, conforme Ofício nº 267/2021, de 28/09/2021, para indicação dos Comitês PCJ;

Considerando a necessidade de ajustes nos procedimentos de indicação de empreendimentos previstos no inciso V, do artigo 2º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 350/2020, e no inciso V, do artigo 2º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 368/2021, visando harmonizá-los com recomendações da Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - SECOFEHIDRO;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 03/09/2021, em formato online;

Deliberam:  
Art. 1º Fica aprovada a alteração do "Plano de Ação e Programa de Investimentos - PA/PI" para a gestão dos recursos hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, para o quadriênio 2020 a 2023, conforme consta do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º Havendo recursos financeiros disponíveis relativos a saldos ou superávits das cobranças pelo uso dos recursos hídricos, paulista e federal, ou da compensação financeira pelo uso de recursos hídricos - CFURH, estes poderão ser utilizados para financiamento de ações indicadas no Anexo desta Deliberação, que tiveram como fonte a classificação "Outra".

Parágrafo único. As destinações de recursos de que trata o caput serão objeto de deliberações específicas voltadas à adequação do "Plano de Ação e Programa de Investimentos - PA/PI" para o quadriênio 2020 a 2023.

Art. 3º As atualizações ora propostas serão referendadas no Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2021 (Ano base 2020) da UGRH 5, a ser aprovado pelo plenário dos Comitês PCJ.

Art. 4º Fica revogada a Deliberação dos Comitês PCJ nº 366/2021, de 24/06/2021.

Art. 5º O inciso V, do artigo 2º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 350/2020, de 11/12/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....  
V - previsão de que a indicação dos empreendimentos selecionados para financiamento será efetuada por meio de deliberação dos Comitês PCJ." (NR)

Art. 6º Os artigos 3º e 14 da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 352/21, de 05/03/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - artigo 3º:  
"Art. 3º Os empreendimentos inscritos que apresentarem todos os documentos exigidos nesta deliberação, conforme atestado a ser emitido pela Agência das Bacias PCJ, serão indicados em 2021 por meio de deliberação dos Comitês PCJ, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros no respectivo exercício e modalidade de financiamento, conforme ordem de priorização definida nesta Deliberação." (NR)  
II - artigo 14:

"Art. 14 Os empreendimentos selecionados de acordo com esta Deliberação serão indicados por meio de Deliberação dos Comitês PCJ." (NR)

Art. 7º O artigo 14 da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 353/21, de 05/03/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 Os empreendimentos selecionados de acordo com esta Deliberação serão indicados por meio de Deliberação dos Comitês PCJ." (NR)

Art. 8º O inciso V, do artigo 2º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 368/2021, de 24/06/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....  
V - previsão de que a indicação dos empreendimentos selecionados para financiamento será efetuada por meio de deliberação dos Comitês PCJ." (NR)

Art. 9º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: O anexo que é citado nesta deliberação está disponível para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br>

**Deliberação dos Comitês PCJ nº 377/21, de 07/10/2021**  
Indica empreendimento para financiamento com recursos oriundos da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referente ao exercício de 2021, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/1991 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/1997 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/1999 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando as disposições do artigo 4º, da Lei (SP) nº 10.020, de 03/07/1998, referentes às ações previstas para realização pelas Fundações Agências de Bacias Hidrográficas, dentre as quais se destacam a participação na gestão de recursos hídricos e a realização de estudos sobre as águas das bacias em que atuam;

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020, de 31/08/2020, aprovou o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o período 2020 a 2035 - Plano das Bacias PCJ 2020-2035, que define um conjunto de ações a serem executadas pela Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência das Bacias PCJ;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 376/2021, de 07/10/2021, que altera o Plano de Ação e Programa de Investimentos para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023 - PA/PI 2020-2023, que detalha metas, grau de prioridade, abrangência, fonte de recursos e executores para ações do Plano das Bacias PCJ, orientando quais investimentos serão realizados com recursos da CFURH, no seu período de vigência;

Considerando a apuração de saldos de recursos da CFURH, realizada pela SECOFEHIDRO, conforme Ofício nº 267/2021, de 28/09/2021, para indicação dos Comitês PCJ;

Considerando que a Agência das Bacias PCJ é indicada, no PA/PI 2020-2023, como executora da ação "Expansão, integração, operação e manutenção da rede de monitoramento quali-quantitativo dos recursos hídricos", que possui como meta para o quadriênio 2020-2023 a "contratação de 01 estudo de monitoramento qualitativo";

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 82ª Reunião Ordinária, realizada no em 03/09/2021, por videoconferência;

Deliberam:  
Art. 1º Fica indicada a Fundação Agência das Bacias PCJ como tomadora de recursos da CFURH, referentes ao exercício de 2021, conforme estabelecido no PA/PI 2020-2023, para a execução do empreendimento relacionado no quadro abaixo, voltado à implementação da ação de "Estudos técnicos para avaliação da qualidade da água bruta em rios das Bacias PCJ, mediante análises toxicológicas, físico-químicas e microbiológicas", em que são discriminados: tomador, empreendimento, modalidade, PDC/Sub-PDC, valor máximo do financiamento (R\$); contrapartida oferecida (R\$) e valor total do empreendimento (R\$).

Tomador	Empreendimento
Modalidade	PDC/ Sub-PDC
CFURH (R\$)	Contr.
(R\$)	Valor Total
(R\$)	Fundação Agência das Bacias PCJ
Estudos técnicos para avaliação da qualidade da água bruta em rios das Bacias PCJ, mediante análises toxicológicas, físico-químicas e microbiológicas	Não-reembolsável
	1/1,4
	1.231.928,02
	0,00
	1.231.928,02
	TOTAL
	1.231.928,02
	0,00
	1.231.928,02

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

**Deliberação dos Comitês PCJ nº 379/21, de 07/10/2021**  
Aprova o Mapa Estratégico e o Plano de Ações do Planejamento Estratégico dos Comitês PCJ para o período 2022 a 2025.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando o disposto na Deliberação dos Comitês PCJ nº 286/17, de 15/12/2017, que aprova a minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 003/ANA/2011 celebrado entre

a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência das Bacias PCJ;

Considerando os indicadores estabelecidos no Programa de Trabalho do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão no 003/ANA/2011 e, particularmente, o Indicador 5B, que estabeleceu para os exercícios de 2019 e 2020 a necessidade da "Elaboração do Planejamento Estratégico dos Comitês PCJ";

Considerando que a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 116/20, de 30/06/2020, aprovou, como produtos da 1ª Fase da elaboração do Planejamento Estratégico dos Comitês PCJ, as Declarações Corporativas dos Comitês PCJ e a Análise SWOT;

Considerando que durante a 54ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Planejamento, realizada em 22/10/2020, por videoconferência, foi criado grupo de trabalho denominado GT-Planejamento Estratégico, para o apoio ao desenvolvimento da 2ª Fase da elaboração do Planejamento Estratégico dos Comitês PCJ, com a seguinte composição: Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL; 3 (três) representantes da Câmara Técnica de Planejamento; 1 (um) representante de cada uma das 11 (onze) demais Câmaras Técnicas; 1 (um) representante do CBH-PJ1; e a Agência das Bacias PCJ, na condição de convidada;

Considerando que o GT-Planejamento Estratégico realizou 11 (onze) reuniões, nos dias 09/11/2020, 23/11/2020, 07/12/2020, 01/02/2021, 22/02/2021, 08/03/2021, 22/03/2021, 09/04/2021, 23/04/2021, 19/05/2021 e 13/07/2021, para discussão e aprovação do mapa estratégico e do plano de ação integrantes do Planejamento Estratégico dos Comitês PCJ, para vigência no período de 2022 a 2025;

Considerando que o mapa estratégico foi apresentado em Reunião Conjunta das Câmaras Técnicas, realizada em 07/05/2021, por videoconferência;

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado na 82ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), realizada em 03/09/2021, por videoconferência;

Deliberam:  
Art. 1º Fica aprovado o Mapa Estratégico, integrante do Planejamento Estratégico dos Comitês PCJ 2022-2025, constante do Anexo I desta deliberação.

Art. 2º Fica aprovado o Plano de Ação, integrante do Planejamento Estratégico dos Comitês PCJ 2022-2025, constante do Anexo II desta deliberação.

Art. 3º Os recursos financeiros e o suporte técnico e administrativo necessários à execução das iniciativas estratégicas constantes do Anexo II deverão ser previstos em próximas atualizações do Plano de Aplicação Plurianual - PAP-PCJ e do Plano de Ação e do Programa de Investimentos - PA/PI vigentes.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: Os anexos que são citados nesta deliberação estão disponíveis para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br>

**Deliberação dos Comitês PCJ nº 378/21, de 07/10/2021**  
Indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio do Estado de São Paulo, localizados nas Bacias PCJ (Cobrança PCJ Paulista) e da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referentes ao exercício de 2021, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o período 2020 a 2035 - Plano das Bacias PCJ 2020-2035, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020, de 31/08/2020, o qual definiu as ações e os municípios prioritários para as temáticas de "Saneamento e Controle de Perdas Hídricas" e "Saneamento Rural", a fim de atingir as metas definidas para as Bacias PCJ nas respectivas temáticas;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 376/21, de 07/10/2021 que "Altera o Plano de Ação e o Programa de Investimentos - PA/PI para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023", que definiu o montante de recursos para cada ação a ser executada nos respectivos exercícios e indicou categorias de tomadores de recursos para as ações;

Considerando os termos da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 352/2021, de 05/03/2021, e seus Anexos I a VII, que definiram, dentre outros itens, o cronograma e regras para seleção de empreendimentos de Demanda Priorizada, na temática de "Saneamento e Controle de Perdas Hídricas", visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da Cobrança PCJ Paulista, referente ao orçamento de 2021;

Considerando os termos da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 353/2021, de 05/03/2021, e seus Anexos I a VI, que definiram, dentre outros itens, o cronograma e regras para seleção de empreendimentos de Demanda Priorizada, na temática de "Saneamento Rural", visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da Cobrança PCJ Paulista e da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referente ao orçamento de 2021;

Considerando que os critérios de priorização apresentados no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, para as temáticas em questão, embasaram as listagens de municípios prioritários constantes das deliberações ad referendum supramencionadas;

Considerando que foi dada ampla divulgação ao processo de inscrição de empreendimentos, incluindo contato direto com representantes dos municípios priorizados, tendo sido realizada oficina de capacitação para os interessados e mantidos, pela equipe da Fundação Agência das Bacias PCJ, plantões para esclarecimentos de dúvidas sobre as condições de acesso aos documentos e seu preenchimento;

Considerando que, dos 10 (dez) empreendimentos inscritos no processo de pré-qualificação na temática de "Saneamento e Controle de Perdas Hídricas", 01 (um) foi indeferido, face ao proponente não se enquadrar nos requisitos estabelecidos no Art. 8º, do Anexo I da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 352/21 e não ter sido entregue a documentação obrigatória, restando 09 empreendimentos, os quais foram pré-qualificados e prosseguiram no processo de seleção, com os ajustes solicitados pelas câmaras técnicas dos